

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2016
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016
LICITAÇÃO COMPARTILHADA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1 - PREÂMBULO:

1.1 - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA AMAVI - CIM-AMAVI, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituído sob a forma de associação pública e de natureza autárquica interfederativa, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto 6.017/07, inscrito no CNPJ sob nº 14.695.989/0001-00, com sede na Rua XV de Novembro, 737, Centro, CEP 89160-015, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, neste ato simplesmente denominado CIM-AMAVI, representado pelo seu Presidente, Sr. Silvio Venturi, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 180.703.029-68 e CI 196.156-0 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Nereu Ramos, 1255, Vila Nova, Trombudo Central/SC, torna público e faz saber que, por determinação da Assembleia Geral, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA**, pelo tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regime de execução indireta, empreitada por preço unitário, que será processada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Resolução CIM-AMAVI nº 02/2011, art. 112, § 1º da Lei 8.666/93, Lei 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis, para execução do objeto do presente Edital, que se constitui na formalização de **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO, POR MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DAS UNIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (item 1) E CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELETRICISTA PARA FIXAÇÃO DAS PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DAS RESPECTIVAS UNIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (item 2)**, conforme especificações e demais condições constantes do edital e anexos.

1.2 - ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: 9h do dia 17 de março de 2016.

1.3 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE LANCES: 09h30min do dia 17 de março de 2016.

1.4 - LOCAL: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Amavi - CIM-AMAVI, junto à Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI, sito à Rua XV de Novembro, 737, Bairro Centro, Município de Rio do Sul/SC.

1.5 - Os Proponentes deverão comparecer na sede do CIM-AMAVI com a necessária antecedência em relação ao prazo indicado no subitem 1.2, não se aceitando justificativas de atraso na entrega das propostas devido a problemas de trânsito ou de qualquer outra natureza.

1.6 - AS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO, BEM COMO AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DESTES EDITAL E SEUS ANEXOS.

2 - OBJETO:

2.1 - Constitui objeto do presente Pregão Presencial a realização de licitação compartilhada para formalização de Registro de Preços, visando:

2.1.1 - Item 1 - Aquisição, pelos Municípios Consorciados ao CIM-AMAVI elencados neste edital, de placas de identificação de unidades de iluminação pública, conforme características e layout especificados no Anexo I deste Edital;

2.1.2 - Item 2 - Contratação, pelos Municípios Consorciados ao CIM-AMAVI elencados

neste edital, de prestação de serviços técnicos de eletricitista para fixação das placas de identificação e identificação das respectivas unidades de iluminação pública, conforme especificações do Anexo II deste Edital.

3 - DOS MUNICÍPIOS CONTRATANTES:

3.1 - São Municípios Contratantes por força deste Edital os seguintes Municípios Consorciados ao CIM-AMAVI:

I - **MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.590/0001-90, com sede na Rua 7 de Setembro, 215, na cidade de Agronômica, representado por seu Prefeito Municipal, José Ercolino Menegatti, CPF nº 342.201.359-87;

II - **MUNICÍPIO DE AURORA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.624/0001-47, com sede na Rodovia SC 302 - Km 283, 408, na cidade de Aurora, representado por seu Prefeito Municipal, VILMAR ZANDONAI, Prefeito Municipal de Aurora, portador do CPF nº 649.522.589-04;

III - **MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.952.230/0001-67, com sede na Praça da Independência, 25, na cidade de Braço do Trombudo, representado por seu Prefeito Municipal, CHARLES RAFAEL SCHWAMBACH, portador do CPF nº 891.667.959-15;

IV - **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.613.120/0001-27, com sede na Rua Allan Régis Inácio, 15, na cidade de Chapadão do Lageado, representado por seu Prefeito Municipal, José Bráulio Inácio, portador do CPF nº 379.181.849-04;

V - **MUNICÍPIO DE IMBUÍIA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.632/0001-93, com sede na Av. Bernardino de Andrade, 86, na cidade de Imbuíia, representado por seu Prefeito Municipal, Antônio Oscar Laurindo, portador do CPF nº 379.284.309-91;

VI - **MUNICÍPIO DE LAURENTINO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.657/0001-97, com sede na Rua XV de Novembro, 408, na cidade de Laurentino, representado por seu Prefeito Municipal, VALDEMIRO AVI, portador do CPF nº 247.637.139-49;

VII - **MUNICÍPIO DE LONTRAS**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.655/0001-33, com sede na Praça Henrique Schroeder, 01, na cidade de Lontras, representado por sua Prefeita Municipal, MARTINA ZUCATELLI, portadora do CPF nº 383.792.609-53;

VIII - **MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.952.248/0001-69, com sede na Rua Alfredo Cordeiro, 220, na cidade de Mirim Doce, representado por sua Prefeita Municipal, Maria Lulza Kestring Liebsch, portadora do CPF nº 895.107.639-34;

IX - **MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.673/0001-80, com sede na Rua Prefeito Frederico Probst, 67, na cidade de Petrolândia, representado por seu Prefeito Municipal, JOEL LONGEN, portador do CPF nº 674.714.559-34;

X - **MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.681/00001-26, com sede na Rua Antônio Carlos Thiesen, 74, na cidade de Pouso Redondo, representado por seu Prefeito Municipal, NAIR GOULART, portador do CPF nº 247.437.719-00;

XI - **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.434/0001-20, com sede na Praça Otto Müller, 10, na cidade de Presidente Getúlio, representado por seu Prefeito Municipal, NILSON FRANCISCO STAINSACK, portador do CPF nº 458.165.309-68;

XII - **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº

83.102.699/0001-28, com sede na Praça Leão Dehon, 50, na cidade de Presidente Nereu, representado por seu Prefeito Municipal, ANTONIO FRANCISCO COMANDOLI, portador do CPF nº 311.191.829-72;

XIII - **MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.715/0001-82, com sede na Rua Paulo Sardagna, 797, na cidade de Rio do Oeste, representado por seu Prefeito Municipal, HUMBERTO PESSATTI portador do CPF nº 521.915.089-87;

XIV - **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.951.323/0001-77, com sede na Rua Bruno Pitczarka, 154, na cidade de Santa Terezinha, representado por seu Prefeito Municipal, VALDECIR FERENS, portador do CPF nº 741.541.179-04;

XV - **MUNICÍPIO DE TAIÓ**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.765.488/0001-02, com sede na Av. Luiz Bertoli, 44, na cidade de Taió, representado por seu Prefeito Municipal, HUGO LEMBECK, portador do CPF nº 502.129.239-00;

XVI - **MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.731/0001-75, com sede na Praça Artur Siewerdt, 01, na cidade de Trombudo Central, representado por seu Prefeito Municipal, SILVIO VENTURI, portador do CPF nº 180.703.029-68;

XVII - **MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.376/0001-34, com sede na Av. Jorge Lacerda, 1180, na cidade de Vidal Ramos, representado por seu Prefeito Municipal, LAÉRCIO DA CRUZ, portador do CPF nº 494.985.689-87;

XVIII - **MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 79.372.520/0001-85, com sede na Rua Santa Catarina, 1122, na cidade de Vitor Meireles, representado por seu Prefeito Municipal, LOURIVAL LUNELLI, portador do CPF nº 538.792.609-15.

4 - DOS PREÇOS MÁXIMOS:

4.1 - Os preços máximos aceitos para a execução do objeto deste edital são:

4.1.1 - Fornecimento de placa, por unidade (item 1): **R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos)**;

4.1.2 - Prestação dos serviços de fixação de placa e identificação das características das unidades de iluminação pública, por unidade (item 2): **R\$ 20,30 (vinte reais e trinta centavos)**.

5 - ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E VALORES:

5.1 - A quantidade de placas a serem fornecidas e de serviços a serem executados são estimados com base no número de unidades de iluminação pública existente nos Municípios Consorciados participantes deste certame.

5.1.1 - Por unidade de iluminação pública entende-se uma luminária ou projetor completo, com todos os acessórios necessários ao seu funcionamento. Caso a luminária ou projetor contenham mais de uma lâmpada, o número de unidades equivalerá ao número de lâmpadas, sendo isto necessário para a compatibilização com os procedimentos adotados pela Concessionária de Energia Elétrica, no caso a Celesc Distribuição SA, no faturamento da energia consumida pelo sistema.

5.2 - Estimativa de valores e quantidades:

Município	Nº de Unidades de Iluminação Pública	Valores estimados para o ITEM 1 (R\$)	Valores estimados para o ITEM 2 (R\$)
AGRÔNOMICA	647	2.911,50	13.134,10
AURORA	545	2.452,50	11.063,50
BRAÇO DO TROMBUDO	482	2.169,00	9.784,60
CHAPADÃO DO LAGEADO	99	445,50	2.009,70
IMBUIA	720	3.240,00	14.616,00
LAURENTINO	1.144	5.148,00	23.223,20
LONTRAS	2.107	9.481,50	42.772,10
MIRIM DOCE	239	1.075,50	4.851,70
PETROLÂNDIA	626	2.817,00	12.707,80
POUSO REDONDO	1.449	6.520,50	29.414,70
PRESIDENTE GETÚLIO	2.012	9.054,00	40.843,60
PRESIDENTE NEREU	243	1.093,50	4.932,90
RIO DO OESTE	972	4.374,00	19.731,60
SANTA TEREZINHA	513	2.308,50	10.413,90
TAIÓ	2.560	11.520,00	51.968,00
TROMBUDO CENTRAL	1.260	5.670,00	25.578,00
VIDAL RAMOS	440	1.980,00	8.932,00
VITOR MEIRELES	643	2.893,50	13.052,90
Totais	16.701	75.154,50	339.030,30
Valor global estimado			414.184,80

6 - DO FORNECIMENTO E CONTRATAÇÃO:

6.1 - Da presente licitação decorrerão contratos administrativos a serem firmados diretamente entre as empresas vencedoras deste certame e os Municípios Consorciados ao CIM-AMAVI, na forma do artigo 112, § 1º da Lei 8.666/93:

6.1.1 - Para o fornecimento das placas, os Municípios Consorciados indicados neste edital emitirão **Ordens de Fornecimento** individuais a serem cumpridas pela empresa vencedora do item 1, nos prazos estabelecidos no cronograma constante do Anexo III.

6.1.1.1 - O vencedor do item 1 desta licitação será convocado após a assinatura da Ata de Registro de Preços para, no prazo máximo de 10 (dez) dias, comparecer aos Municípios Consorciados indicados neste edital para retirar as Ordens de Fornecimento das placas.

6.1.2 – Para a prestação de serviços de fixação das placas e identificação das características

das unidades de iluminação pública, os Municípios Consorciados indicados neste edital firmarão **Contratos de Prestação de Serviços** individuais com a empresa vencedora do item 2, devendo ser respeitados os prazos de execução do cronograma constante do Anexo III.

6.1.2.1 - O vencedor do item 2 desta licitação será convocado após a assinatura da Ata de Registro de Preços para, no prazo máximo de 10 (dez) dias, assinar os contratos de prestação de serviço junto aos Municípios Consorciados indicados neste edital, conforme minuta em anexo e para retirar as respectivas **Ordens de Serviço**.

6.2 - Não será admitida a subcontratação do objeto desta licitação.

6.3 - Todas as condições deste Edital, assim como os compromissos assumidos pela licitante através de sua proposta, fazem parte do contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

6.4 - O CIM-AMAVI e os Municípios Consorciados não estão obrigados a contratar o objeto do presente Registro de Preços ou tampouco observar as quantidades estimadas neste Edital, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

6.5 - Para atendimento das demandas dos Municípios, segundo a previsão de atendimentos globais, a previsão de estrutura administrativa e operacional mínimas para a execução dos serviços constantes do item 2 do objeto consta do Anexo III deste Edital.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1 - As placas adquiridas (item 1) serão pagas pelo Município adquirente em até 15 (quinze) dias após o fornecimento, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório (para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação) e Termo de Recebimento Definitivo (após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação) pelo Município adquirente.

7.2. O pagamento pelos serviços contratados (item 2) será efetuado mensalmente de acordo com a quantidade de unidades realizadas no mês, no prazo de até 15 (quinze) dias após a emissão de Termo de Recebimento dos Serviços pelo Município Contratante, a ser emitido após a apresentação do Relatório de Serviços Prestados pela empresa contratada.

7.3. O prazo de recebimento não poderá ser superior a 15 (quinze) dias.

8 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

8.1 - Poderão participar desta Licitação todos os interessados que preencham os requisitos legais para o exercício das atividades objeto do presente certame e que apresentem Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

8.2 - É vedada a participação de licitantes cuja atividade-fim não seja compatível com os objetos propostos, a qual será comprovada por intermédio do ato constitutivo em vigor (documento consolidado ou acompanhado de todas as alterações).

8.3 - Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, ou da execução dos serviços a ela necessários:

I - Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o CIM-AMAVI ou Município Consorciado, durante o prazo da sanção aplicada;

II - Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

III - Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

IV - Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº

8.429/92;

V - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

8.4 - Não será admitida a participação de empresas em consórcio, consoante justificativa constante do Termo de Referência.

8.5 - A contratação pelos Municípios Consorciados respeitará os impedimentos previstos nas respectivas leis municipais.

9 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES E DA DOCUMENTAÇÃO:

9.1 - Os dois envelopes (proposta de preços e habilitação), e os documentos (apresentados fora dos envelopes): Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado para comprovação ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso), deverão ser entregues até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.

9.2 - Os envelopes deverão estar fechados de forma a não permitir sua violação, com a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA AMAVI - CIM-AMAVI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016

Empresa Proponente:CNPJ:.....

Endereço:..... CEP:.....

e-mail:.....

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA AMAVI - CIM-AMAVI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016

Empresa Proponente:CNPJ:.....

Endereço:CEP:

e-mail:.....

9.3 - Será aceita a remessa dos envelopes pelos Correios, desde que entregues no CIM-AMAVI até a data e hora estipulados para a entrega. Neste caso, os envelopes, mais a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado para comprovação ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso), deverão estar dentro de um terceiro envelope, postado para o endereço do Consórcio e encaminhado ao Pregoeiro.

9.4 - Não havendo representante devidamente credenciado na sessão de abertura dos envelopes e julgamento, ficará impedido o licitante de participar da fase de lances e de exercer o direito de recurso.

9.5 - A Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação deverá ser datilografada ou digitada, preferencialmente em papel timbrado e nela deverá constar o nome do licitante, endereço, CNPJ, a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, nome e assinatura do responsável.

9.6 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que quiserem postergar a comprovação

da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar no credenciamento a certidão simplificada da Junta Comercial do Estado ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida em até 90 dias da data da entrega dos envelopes, para comprovação do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01):

10.1 - As propostas deverão ser datilografadas ou digitadas em uma via, preferencialmente em papel timbrado do licitante, sem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que afetem a idoneidade da proposta em si, assinadas e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal, contendo as seguintes informações:

10.1.1 - Razão social do licitante, a modalidade e o número desta licitação, nome do responsável pela proposta, telefone, fax e e-mail para contato, se houver;

10.1.2 - **Preço proposto para um ou para os dois itens** previstos no objeto deste edital:

10.1.2.1 - **Para o fornecimento das placas de identificação das unidades de iluminação pública (item 1), a proponente deverá apresentar o preço proposto por placa;**

10.1.2.2 - **Para prestação dos serviços de fixação de placa e identificação das características das unidades de iluminação pública (item 2), a proponente deverá apresentar o preço proposto para execução dos serviços em cada unidade de iluminação pública;**

10.2 - O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

10.3 - As propostas serão irretratáveis e irrenunciáveis, na forma da lei.

10.4 - Havendo proposta com valores considerados inexequíveis, o Pregoeiro poderá solicitar justificativa de tais valores para avaliação da capacidade de realização do fornecimento, através de documentação que comprove que os custos são coerentes com o mercado.

10.5 - As propostas não poderão conter preços superiores aos preços máximos discriminados neste edital.

10.6 - Os preços cotados deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com duas casas decimais após a vírgula.

10.7 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados à terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

11 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02):

11.1 - Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

11.2 - QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.2.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual ou;

11.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou;

11.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício;

11.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3 - QUANTO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.3.1 - Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade expresse;

11.3.2 - Balanço patrimonial do último exercício social (representado pelas contas de ativo e passivo) que comprove a boa situação financeira da empresa, acompanhadas dos termos de abertura e encerramento devidamente autenticados pela Junta Comercial do Estado, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data estabelecida para apresentação dos documentos nesta licitação;

11.3.2.1 - A boa situação financeira da empresa será aferida mediante a apuração do Índice de Liquidez Geral (ILG) e Grau de Solvência (GS), representado por:

$$ILG = \frac{\text{ativo circulante} + \text{realizável a LP}}{\text{passivo circulante} + \text{exigível a LP}}$$

$$GS = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

11.3.2.2 - a licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar as fórmulas devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

11.3.2.3 - se necessária a atualização do balanço, deverá ser apresentado com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

11.3.2.4 - os índices acima deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um);

11.4 - QUANTO A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.4.1 - Prova da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.4.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.4.3 - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Nacional e relativa à Seguridade Social (INSS), que será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

11.4.4 - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

11.4.5 - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente;

11.4.5.1 - Para os municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, as proponentes deverão apresentar as duas certidões, isto é, Certidão sobre Tributos Imobiliários e Certidão sobre Tributos Mobiliários, neste caso, as empresas que não possuem imóveis cadastradas e/ou isentas, deverão apresentar documento, emitido(s) por órgão(s) da Prefeitura que comprovem as respectivas situações;

11.4.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.4.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante

a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011;

11.4.8 - As licitantes deverão apresentar Declaração de que cumprem o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (“proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”), em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na forma do Decreto Federal nº 4.358/02.

11.5 - QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (apenas para as empresas que apresentarem proposta para o Item 2 do objeto):

11.5.1. Comprovação de Registro ou Certidão de inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da região da sede da empresa (caso a empresa vencedora não seja sediada no Estado de Santa Catarina, deverá providenciar o Registro junto ao CREA de Santa Catarina ato contínuo à assinatura de Contrato com Município Consorciado).

11.5.2. Comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, como responsável técnico, engenheiro eletricitista, devidamente registrado no CREA. A comprovação do vínculo poderá ser feita através de:

11.5.2.1. Quando se tratar de funcionário, cópia da Carteira Profissional de Trabalho ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE).

11.5.2.2. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, cópia do ato constitutivo da mesma.

11.5.2.3. Quando se tratar de autônomo, cópia do contrato de prestação de serviços, com as assinaturas devidamente reconhecidas em cartório.

11.5.3. O profissional indicado deverá constar na Certidão de Pessoa Jurídica do CREA, como responsável técnico pela empresa, ou como pertencente ao seu quadro técnico, conforme estabelecido nos artigos 59 e 60 da Lei Federal nº 5.195/66 e Inciso II, art. 8º da Resolução nº 336/89 do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia.

11.5.4. Não será permitida a participação de um mesmo profissional em mais de uma empresa licitante, sob pena de inabilitação de ambas.

11.5.5. Comprovação de Qualificação Técnica, em nome do(s) responsável(is) técnico(s), engenheiro(s) eletricitista(s), mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, devidamente registrado no CREA, juntamente com a respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA, por execução de serviço de características semelhantes, quais sejam: execução de serviços em pontos de iluminação pública (será admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior).

11.5.6. Somente serão aceitos atestado(s) e sua(s) respectiva(s) CAT(s) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA da região onde foram executados os serviços.

11.5.7. Declaração formal, assinada pelo responsável técnico da empresa licitante, de que disponibilizará veículos, materiais, equipamentos e pessoal adequados para realização do objeto desta licitação, conforme especificações do Anexo II do Edital.

11.5.8. Declaração de conhecimento dos locais de abrangência dos serviços, assinado pelo responsável técnico da empresa licitante, de que o mesmo tomou conhecimento de todos os serviços a serem realizados e de que conhece a área de abrangência dos mesmos, isentando os Municípios Consorciados e o CIM-AMAVI de qualquer responsabilidade por eventuais erros na composição da proposta de preços ou pela falta de informações, sendo este motivo não

reconhecido para solicitação futura de reequilíbrio contratual em caso de contratação.

11.6 - OBSERVAÇÕES:

11.6.1 - Os documentos de habilitação deverão estar válidos na data limite para entrega dos envelopes, com todas as folhas devidamente numeradas e rubricadas, apresentados em original ou cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou ainda, cópias com apresentação do original, que venham a ser autenticadas até a abertura dos envelopes contendo a documentação ou durante a sessão de abertura dos mesmos, pelos membros da Equipe de Apoio (os originais poderão estar dentro ou fora do envelope) ou também, cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio;

11.6.2 - Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão;

11.6.3 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz;

11.6.4 - O Licitante que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante;

11.6.5 - Em cada fase do julgamento, é direito do Pregoeiro e Equipe de Apoio realizar diligências visando esclarecer o processo e realizar tantas reuniões públicas quantas forem necessárias.

12 - SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO:

12.1 - No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, com a apresentação dos seguintes documentos:

12.1.1 - Se tratando do responsável legal da empresa: cópia autenticada do contrato social ou instrumento equivalente que demonstre a competência legal do interessado para representar e assinar pela empresa, juntamente com cópia do documento de identidade (com foto), admitido em lei;

12.1.2 - Se tratando de representante constituído: apresentar procuração com poderes para praticar todos os atos inerentes ao pregão, em especial, formular propostas e lances, firmar acordos, interpor ou desistir de recursos, devidamente assinada, juntamente com cópia do documento de identidade (com foto), admitido em lei.

12.2 - O representante credenciado é o único autorizado a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, respondendo, para todos os efeitos, por seu representado.

12.3 - A não apresentação ou incorreção de quaisquer documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, entretanto, ficará o suposto representante, impedido de praticar quaisquer atos durante o processo em nome do licitante.

12.4 - No decorrer da sessão poderá haver substituição do representante, desde que haja o credenciamento do novo representante na forma deste edital.

12.5 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

12.6 - Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Apoio e juntados ao respectivo processo.

12.7 - Após o credenciamento, aberta a sessão, serão verificadas a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica, para comprovação do seu

enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e em seguida, abertos os envelopes contendo a proposta de preços, com a rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes de todos licitantes.

12.8 - Após, o Pregoeiro verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório, desclassificando as que não atenderem as exigências ou que contenham preços superiores aos máximos estimados.

12.9 - O pregoeiro classificará o autor da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;

12.10 - Considerar-se-á **MENOR PREÇO**:

12.10.1 - Para o **Item 1** do objeto: o **menor valor proposto por placa**;

12.10.2 - Para o **Item 2** do objeto: o **menor valor proposto por unidade de iluminação pública para afixação da placa e identificação das características da unidade**.

12.11 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

12.12 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.13 - O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, por item, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.14 - Caso duas ou mais propostas estejam com preços iguais, a ordem para a etapa de lances verbais será definida por sorteio.

12.15 - Os lances deverão ter valores distintos e decrescentes em relação ao menor lance anteriormente apresentado.

12.16 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão definitiva do licitante na fase de lances verbais.

12.17 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

12.18 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao item do objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.19 - Não poderá haver desistência dos lances verbais ofertados.

12.20 - Imediatamente após a etapa de lances, ocorrendo a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte com entrega da certidão de enquadramento, o Pregoeiro verificará a ocorrência de eventual empate, por item, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

12.20.1 - É considerado empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta melhor classificada não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.20.2 - No caso de empate, será oportunizado à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora no respectivo item, no prazo máximo de cinco minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, sendo que, exercida tal oportunidade, sua proposta será classificada em primeiro lugar para o item.

12.20.3 - Verificando-se valores iguais nas propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam enquadradas na situação de empate, a primeira a apresentar oferta

será decidida por sorteio a ser realizado pelo Pregoeiro.

12.20.4 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte recusar o benefício, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.21 - Não verificada a hipótese de empate na forma do item 12.20.1 ou não exercido o direito ao lance, serão classificadas em primeiro lugar, por item, as propostas originalmente vencedoras do certame.

12.22 - Findos os lances verbais e aplicado o critério de desempate se houver empate na forma do item 10.21, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor apresentado, decidindo motivadamente a respeito.

12.23 - Nesta etapa, é facultado ao Pregoeiro negociar o preço ofertado diretamente com o representante credenciado.

12.24 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, por item, será procedido a abertura do envelope de habilitação da licitante correspondente para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.25 - As microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem a certidão de enquadramento poderão sanar eventual restrição nos documentos de regularidade fiscal como condição para a assinatura do contrato e/ou emissão da Ordem de fornecimento, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

12.26 - Será verificado eventual descumprimento de vedações elencadas neste edital mediante consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php e no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis (as consultas realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário).

12.27 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante que tiver apresentado a melhor oferta apurada, por item, será declarado vencedor.

12.28 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o item do objeto do certame.

12.29 - Nas situações previstas nos itens anteriores o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.30 - Declarado o vencedor, por item, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.31 - O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

12.32 - Recebido o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou remeter o processo devidamente informado para a autoridade superior para deliberação.

12.33- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.34 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação dos itens do objeto da licitação pelo pregoeiro aos respectivos vencedores.

12.35 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a

autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

12.36 - Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelas Proponentes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos às Proponentes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

12.37 - O prazo para formulação de lances verbais e o valor entre lances poderão ser acordados entre os credenciados e o Pregoeiro, por ocasião do início da sessão pública.

12.38 - Poderá o Pregoeiro, caso julgue conveniente, suspender os trabalhos durante a sessão de abertura dos envelopes e julgamento para diligências ou outras providências, devendo neste caso, informar a data e horário de reabertura.

12.39 - Da sessão de abertura dos envelopes e julgamento lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências. A ata deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes dos licitantes presentes.

12.40 - Os envelopes de habilitação dos licitantes perdedores ficarão de posse do Pregoeiro até a assinatura dos contratos e emissão das Ordens de Fornecimento, quando então deverão ser retirados na sede do CIM-AMAVI pelos licitantes.

12.41 - Caso não haja recurso, o pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará os itens objeto do certame, encaminhando o processo para homologação pela autoridade competente.

12.42 - Havendo recursos, o pregoeiro decidirá sobre os recursos, adjudicará o objeto deste Pregão Presencial e encaminhará o processo à autoridade competente para homologação do procedimento licitatório.

13. DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo IV e nas condições previstas neste Edital.

13.2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 06 (seis) meses, a partir da data de sua assinatura.

13.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata até o prazo máximo de 01 (um) ano, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos legais.

13.4. Homologado o procedimento, serão adjudicados os itens do objeto aos respectivos primeiros classificados.

13.5. Os preços das melhores propostas, por item, serão registrados na ordem de classificação da Licitação.

13.6. O CIM-AMAVI convocará os adjudicatários classificados em primeiro lugar, por item, para dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao Registro de Preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidade cabíveis.

13.7. O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CIM-AMAVI.

13.8. Na hipótese de o primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não firmar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor

13.9. Os classificados convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 13.6 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

13.10. O adjudicatário não se eximirá da penalidade correspondente, na hipótese de inexecução contratual.

13.11. A existência do preço registrado não obriga o CIM-AMAVI ou os Municípios Consorciados a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao adjudicatário da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

13.11.1. A não contratação do adjudicatário da Ata de Registro de Preços, não confere a este o direito de indenização ou reembolso de qualquer espécie.

13.12. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14 - DAS SANÇÕES:

14.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado de sistema de cadastramento de fornecedores que o CIM-AMAVI ou os Municípios Consorciados possuírem, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

14.2 - Sem prejuízo do previsto no item anterior ou em Lei, pela inexecução total ou parcial do objeto, estará a contratada sujeita às seguintes sanções:

14.2.1 - Advertência.

14.2.2 - Multa:

a) de 0,5% sobre o valor inadimplente do contrato, por dia, no caso de atraso injustificado por parte da contratada no cumprimento dos prazos de fornecimento das placas ou execução dos serviços ou solução de vícios ou imperfeições constatadas no objeto, até o limite de 20% do montante;

b) de 20% na hipótese de rescisão contratual por culpa da contratada;

c) de até 20% sobre o valor contratual, no caso de descumprimento de qualquer cláusula do contrato ou deste edital, ressalvado o disposto nas alíneas “a” e “b” deste item.

14.2.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CIM-AMAVI e Município Contratante pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos.

14.2.4 - Declaração de inidoneidade.

15 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1 - As despesas provenientes do presente edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2016:

MUNICÍPIO	Órgão	Unid Orç.	Função	Subfunção	Ativ.	Cat. Econ.	Nat. Desp.	Mod. Aplic.	Fonte Rec.
Agronômica	6	1	25	752	2025	3	3	90	0.1.0119
Aurora	6	1	26	782	2011	3	3	90	1080000
Braço do Trombudo	7	1	25	752	2064	3	3	90	323
Chap. do Lageado	8	3	15	451	2044	3	3	90	00.01.0017
Imbuia	6	1	15	452	2016	3	3	90	00.03.0016

Laurentino	6	1	15	452	2012	3	3	90	1080000
Lontras	7	1	15	452	2038	3	3	90	10800
Mirim Doce	6	1	15	452	2024	3	3	90	1080000
Petrolândia	7	1	15	451	2047	3	3	90	0.1.0032
Pouso Redondo	8	3	15	451	2026	3	3	90	0.1.0017
Presidente Getúlio	6	1	15	452	2020	3	3	90	10800
Presidente Nereu	8	1	15	451	2021	3	3	90	1080000
Rio do Oeste	9	1	15	452	2111	3	3	90	1080001
Santa Terezinha	7	1	15	452	2033	3	3	90	0.1.0156
Taió	6	1	15	451	2029	3	3	90	0108 0000
Trombudo Central	5	1	15	452	2033	3	3	90	10017
Vidal Ramos	7	1	25	451	2050	3	3	90	97
Vitor Meireles	7	1	15	452	2035	3	3	90	0.1.0800

16 - ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO:

16.1 - Até dois dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

16.2 - Até três dias anteriores à data marcada para abertura da sessão pública fixada no preâmbulo deste Edital, qualquer interessado poderá solicitar ao CIM-AMAVI esclarecimentos relativos à licitação e às condições necessárias ao cumprimento de seu objeto.

16.2.1 - Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações devem ser enviados ao Pregoeiro exclusivamente para o endereço cim@amavi.org.br ou apresentados em petição escrita na sede do CIM-AMAVI.

16.3 - As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos, bem como os avisos relativos a este Pregão, serão disponibilizadas aos interessados por meio do portal do CIM-AMAVI na internet, no endereço eletrônico: www.amavi.org.br/cim.

17 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro em conjunto a Equipe de Apoio.

17.2 - Salvo indicação em contrário, todos os prazos indicados neste Edital, entendem-se como sendo contados em dias corridos.

17.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no CIM-AMAVI.

17.4 - Caso as datas previstas para a realização do evento da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo e, não havendo retificação de convocação, àqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos, independentemente de qualquer comunicação aos interessados.

17.5 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CIM-AMAVI ou os Municípios Contratantes não serão, em nenhum caso, responsáveis por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.6 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e

dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.7 - As normas que disciplinam este edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.8 - Fica eleito o foro da comarca de Rio do Sul/SC, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação.

17.9 - O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI - CIM-AMAVI se reserva o direito de, a qualquer tempo, revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la por ilegalidade.

17.10 - É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.11 - Ao Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio caberá decidir pelos procedimentos que, durante a sessão pública do pregão, forem necessários à lisura e legalidade do procedimento.

17.12 - Por força da Resolução nº 03/2011 do CIM-AMAVI, as publicações legais do Consórcio ocorrerão no Diário Oficial dos Municípios, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, sendo todas as informações relativas ao presente procedimento publicadas no endereço eletrônico www.amavi.org.br/cim.

17.13 - A documentação completa para exame, informações e consultas de ordem geral quanto a Licitação, serão fornecidas pelo CIM-AMAVI, na sede do Consórcio, junto à Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí – AMAVI, sito à Rua XV de Novembro, 737, Bairro Centro, Município de Rio do Sul/SC, em todos os dias úteis, no horário das 8h às 12h e das 14h às

18 - CONSTITUEM ANEXOS DESTE EDITAL:

Anexo I - Especificações do Item 1

Anexo II – Especificações do Item 2

Anexo III – Cronograma de entrega e execução

Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo IV – Minuta de contrato de prestação de serviços

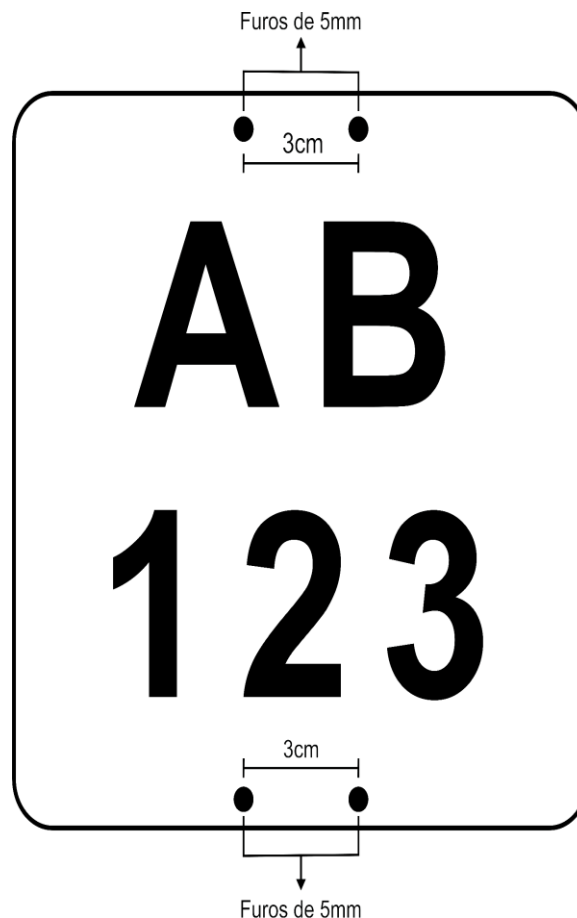
Rio do Sul, 2 de março de 2016.

Silvio Venturi
Presidente do CIM-AMAVI

ANEXO I ESPECIFICAÇÕES DO ITEM 1 - FORNECIMENTO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DAS UNIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Características das placas a serem fornecidas:

- 1 - As placas deverão ser confeccionadas em chapa de alumínio com 1,00mm de espessura, com a dimensão de 15,00cm de largura e 15,00cm de altura;
- 2 - A identificação deverá ter uma codificação sequencial de 02 (duas) letras e 03 (três) números, denominada de codificação de cada unidade de iluminação, a partir das letras "AA" e dos números "001";
- 3 - As letras e números deverão ser impressos em fonte "Arial", "caixa alta", tamanho de 150pt e em alto-relevo, sendo as letras posicionadas na parte superior da placa e os números na parte inferior da placa;
- 4 - As placas deverão ser pintadas ao fundo com tinta esmalte cor amarela e as letras e números pintados com tinta esmalte em cor preta;
- 5 - As placas deverão ser perfuradas com 04 (quatro) furos de 5,00mm, sendo dois furos na parte superior e central da placa e dois na parte inferior e central, com espaço de 3,00cm para fixação das mesmas aos braços das luminárias com arame galvanizado;
- 6 - O layout da placa de identificação da unidade de iluminação é o que segue abaixo:



ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES DO ITEM 2 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELETRICISTA PARA FIXAÇÃO DAS PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DAS RESPECTIVAS UNIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Especificação dos serviços a serem contratados:

1 - A empresa contratada deverá proceder a fixação das placas de identificação nos braços das unidades de iluminação pública, instaladas nos postes da rede de distribuição de energia elétrica da CELESC, nos logradouros dos Municípios Contratantes e, concomitante ao ato da fixação das placas o profissional da empresa contratada deverá identificar e/ou confirmar as características de cada unidade de iluminação pública, informando a servidor municipal que acompanhará os trabalhos, sendo este o responsável pelo preenchimento das informações em formulário próprio, a ser assinado conjuntamente pelo profissional da contratada e pelo servidor municipal, sendo este último o responsável pelo lançamento dos respectivos dados em software próprio.

2 - Para execução dos serviços técnicos de fixação das placas e identificação das unidades de iluminação pública, considerada a demanda global estimada, a empresa contratada deverá dispor, no mínimo, de:

2.1 - 03 (três) eletricitistas com experiência em manutenção em iluminação pública, os quais deverão possuir capacitação acerca dos riscos decorrentes do emprego de energia elétrica e as principais medidas de prevenção de acidentes em instalações elétricas, de acordo com o estabelecido pelo ANEXO II da NR-10 e capacitados para o trabalho em altura conforme estabelecido pela NR 35;

2.2 - 03 (três) motoristas;

2.3 - 03 (três) viaturas equipadas com cestas elevatórias e escadas giratórias com alcance mínimo de 9,00m de altura, equipamentos estes utilizados em manutenção de unidades de iluminação pública;

2.4 - 01 (um) um engenheiro eletricitista supervisor.

2.5 - Deverão ser constituídas 03 (três) equipes de trabalho para execução concomitante dos serviços nos Municípios Contratantes, sendo que cada equipe deverá contar com 01 (um) eletricitista, 01 (um) motorista e 01 (uma) viatura, ficando o engenheiro eletricitista supervisor responsável pelas três equipes.

2.6 - A estrutura exigida poderá ser alterada proporcionalmente para o caso de algum município elencado no Edital não firmar o contrato de prestação de serviços, cabendo ao CIM-AMAVI, nesse caso, definir a estrutura mínima necessária para o atendimento proporcional dos municípios que firmarem o contrato, desde que garantida a execução dos serviços nos prazos previstos no cronograma inicial, cuja alteração será formalizada na Ata de Registro de Preços firmada e constituirá alteração automática dos contratos.

3 - Para a execução dos serviços técnicos de fixação das placas e identificação das unidades de iluminação pública a empresa contratada deverá comprovar que possui autorização para trabalhar na rede da Concessionária de Energia Elétrica - Celesc Distribuição SA.

3.1 - Tal exigência tem fundamento nos requisitos da própria Concessionária de Energia Elétrica, no caso a Celesc Distribuição SA, a qual faz o registro das empresas prestadoras de serviços e as autoriza a intervirem no seu sistema elétrico. A Resolução Normativa 414/2010 da ANEEL, em seu Art. 37, § 3º, inciso I, determina que as empresas terceirizadas devam possuir

prévia qualificação.

4 - A identificação das unidades de iluminação pública levará em conta as seguintes variáveis, que constarão de formulário e software próprio para o lançamento das informações levantadas no ato de fixação da placa e identificação da respectiva unidade:

4.1 - Postes:

- I. **Postes de madeira:** o braço da luminária é fixado através de cintas galvanizadas a fogo;
- II. **Postes de concreto Circulares:** o braço da luminária é fixado através de cintas galvanizadas a fogo;
- III. **Postes de concreto Duplo “T”:** o braço da luminária é fixado ao poste através de parafusos, diretamente nos furos do poste;
- IV. **Postes de aço:** empregados para iluminação pública em praças, jardins, pontes e em ruas, quando se deseja um efeito decorativo da iluminação;
- V. **Postes de concreto circulares de conicidade reduzida:** utilizado para iluminação em trevos de acesso, nas rodovias, ou em locais de amplos estacionamentos de veículos, ou em parques com circulação de pedestres.

4.2 - Acionamento:

- I. **Condutor controle:** quando um condutor, acionado por chave magnética, energiza várias lâmpadas simultaneamente;
- II. **Comando individual:** quando o relé fotoelétrico, instalado no corpo da luminária, faz o acionamento da lâmpada;
- III. **Comando individual com base para relé:** a base ou em base para relé fotoelétrico aciona individualmente a luminária.

4.3 - Braços de Iluminação Pública:

- I. **Braço galvanizado a fogo de 1m:** utilizado para suportar luminárias com lâmpadas 70W Vapor de Sódio;
- II. **Braço galvanizado a fogo de 3m:** utilizado para suportar luminárias com lâmpadas de 250 a 400W;
- III. **Braço galvanizado a fogo de 4m:** utilizado para suportar luminárias com lâmpadas de 250 a 400W.

4.4 - Luminárias:

- I. **Luminária aberta E-27:** utilizada para lâmpada 70W vapor sódio;
- II. **Luminária fechada policarbonato E-27:** utilizada para lâmpada 70W vapor sódio;
- III. **Luminária fechada policarbonato E-40:** utilizada para lâmpada 70W – 150W e 400W vapor sódio
- IV. **Luminária fechada policarbonato DI-960:** utilizada para lâmpada 70W e 150W vapor sódio e vapor metálico;
- V. **Luminária fechada policarbonato DI-965:** utilizada para lâmpada 70W e 150W vapor sódio e vapor metálico;
- VI. **Luminária fechada policarbonato DI-980:** utilizada para lâmpada 250W vapor sódio e vapor metálico;
- VII. **Luminária fechada vidro temperado DI-980:** utilizada para lâmpada 250W e 400W vapor sódio e vapor metálico;
- VIII. **Luminária fechada vidro temperado ZE-280:** utilizada para lâmpada 250W e 400W vapor sódio e vapor metálico.

4.5 - Lâmpadas:

- I. Lâmpada vapor sódio 70W;
- II. Lâmpada vapor sódio 150W;

- III. Lâmpada vapor sódio 250W;
- IV. Lâmpada vapor sódio 400W;
- V. Lâmpada vapor metálico 250W;
- VI. Lâmpada vapor metálico 400W.

4.6 - Reatores:

- I. Reator uso externo Alto Fator de Potência 220V, 70W, vapor de sódio;
- II. Reator uso externo Alto Fator de Potência 220V, 150W, vapor de sódio;
- III. Reator uso externo Alto Fator de Potência 220V, 250W, vapor de sódio;
- IV. Reator uso externo Alto Fator de Potência 220V, 400W, vapor de sódio;
- V. Reator uso externo Alto Fator de Potência 220V, 250W, vapor metálico;
- VI. Reator uso externo Alto Fator de Potência 220V, 400W, vapor metálico;
- VII. Reator uso interno Alto Fator de Potência 220V, 70W, vapor de sódio;
- VIII. Reator uso interno Alto Fator de Potência 220V, 250W, vapor de sódio;
- IX. Reator uso interno Alto Fator de Potência 220V, 400W, vapor de sódio;
- X. Reator uso interno Alto Fator de Potência 220V, 250W, vapor metálico;
- XI. Reator uso interno Alto Fator de Potência 220V, 400W, vapor metálico.

4.7 - **Relés fotoelétricos:** 220V, 1000W.

4.8 - **Base para relé fotoelétrico.**

4.9 - **Cabo de cobre 1,5 mm²:**

- I. Para braço de 1 m = 7 m;
- II. Para braço de 3 m = 10 m.

4.10 - **Conetor piercing** = 2 por luminária.

ANEXO III CRONOGRAMA DE ENTREGA E EXECUÇÃO

1 - Prazo para entrega do Item 1 do objeto do edital:

1.1 - As placas de identificação das unidades de iluminação pública deverão ser entregues de forma parcelada, individualmente por Município Consorciado, de acordo com o cronograma abaixo, sendo que a primeira entrega deverá ser efetuada, para os Municípios onde os serviços serão executados no primeiro mês de trabalho, em até 15 (quinze) dias a partir da emissão de Ordem de Fornecimento;

1.2 - Em até 30 (trinta) dias após a primeira entrega deverão ser entregues as placas para os Municípios que terão os serviços executados no segundo mês, mediante emissão de Ordens de Fornecimento, e assim sucessivamente até a entrega completa para todos os Municípios Consorciados elencados neste Edital.

2 - Prazo para execução do Item 2 do objeto do edital:

2.1 - O prazo máximo para execução dos serviços em todos os Municípios Contratantes é de 120 (cento e vinte) dias úteis de trabalho, considerando que cada frente de trabalho execute 50 (cinquenta) procedimentos por dia. A ordem de atendimento dos Municípios e o respectivo prazo de conclusão individual dar-se-ão de acordo com o cronograma abaixo.

2.2 - A empresa contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias para iniciar os serviços, a partir da emissão de Ordem de Serviço.

3 - Cronograma de entrega e execução:

3.1 - Fica definido cronograma de entrega das placas e execução dos serviços conforme abaixo, o qual poderá ser revisto em caso de não emissão de ordem de fornecimento/assinatura do contrato por algum dos Municípios Consorciados participantes do certame, atraso na entrega das placas pela empresa fornecedora do Item 1 do objeto do Edital, caso fortuito, força maior, condições climáticas ou por interesse público, cabendo ao CIM-AMAVI promover os ajustes que forem necessários no cronograma, cujas alterações serão promovidas na Ata de Registro de Preços e integrarão automaticamente os contratos e ordens de fornecimento firmados.

EQUIPE	MUNICÍPIO	UNID	1º MES	2º MES	3º MES	4º MES	5º MES
1	AGRÔNOMICA	647	647				
1	TROMBUDO CENTRAL	1.260	450	810			
1	BRAÇO DO TROMBUDO	482		290	192		
1	POUSO REDONDO	1.449			900	540	
1	LAURENTINO	1.144				700	444
1	RIO DO OESTE	972					972
2	AURORA	545	545				
2	CHAPADÃO DO LAGEADO	99	99				
2	PETROLANDIA	626	500	126			
2	IMBUIA	720		720			

EQUIPE	MUNICÍPIO	UNID	1º MES	2º MES	3º MES	4º MES	5º MES
2	VIDAL RAMOS	440		200	240		
2	LONTRAS	2.107			900	1.100	207
2	PRES. NEREU	243					243
3	PRES. GETÚLIO	2.012	1.100	912			
3	VITOR MEIRELES	643		200	443		
3	TAIO	2.560			650	1.100	810
3	MIRIM DOCE	239					239
2	SANTA TEREZINHA	513					513
TOTAIS		16.701	3.341	3.258	3.325	3.440	3.428

ANEXO IV MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016 (Item 1)

Aos __ dias do mês de _____ do ano de 2016, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, na sede do CIM-AMAVI, localizado na Rua XV de Novembro, nº 737, Bairro Centro, o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI - CIM-AMAVI, devidamente representado, e a empresa _____, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão em epígrafe, ao **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO, PELOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIM-AMAVI ELECADOS NO EDITAL, DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE UNIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONFORME CARACTERÍSTICAS E LAYOUT ESPECIFICADOS NO ANEXO I DO EDITAL, NOS PRAZOS PREVISTOS NO CRONOGRAMA ANEXO.**

.....
.....

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 06 (seis) meses, contado da data de sua assinatura, prorrogável por igual período, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada na Licitação em epígrafe.

O cronograma anexo poderá ser revisto em caso de não emissão de Ordem de Fornecimento por algum dos Municípios Consorciados participantes do Pregão 01/2016, caso fortuito, força maior, condições climáticas ou por interesse público, cabendo ao CIM-AMAVI promover os ajustes que forem necessários no cronograma, cujas alterações serão promovidas na Ata de Registro de Preços e integrarão automaticamente as Ordens de Fornecimento emitidas, sendo comunicadas ao fornecedor pelo CIM-AMAVI.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Rio do Sul, ____ de _____ de

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016 (Item 2)

Aos __ dias do mês de _____ do ano de 2016, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, na sede do CIM-AMAVI, localizado na Rua XV de Novembro, nº 737, Bairro Centro, o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Amavi - CIM-AMAVI, devidamente representado, e a empresa _____, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão em epígrafe, ao **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO, PELOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIM-AMAVI ELECADOS NO EDITAL, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELETRICISTA PARA FIXAÇÃO DAS PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DAS RESPECTIVAS UNIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO II DO EDITAL, NOS**

PRAZOS PREVISTOS NO CRONOGRAMA ANEXO, CUJA ESTRUTURA MÍNIMA É A PREVISTA NO EDITAL.

.....
.....

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 06 (seis) meses, contado da data de sua assinatura, prorrogado por igual período, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada na Licitação em epígrafe.

O cronograma anexo poderá ser revisto em caso de não assinatura do contrato por algum dos Municípios Consorciados participantes do certame, atraso na entrega das placas pela empresa fornecedora do Item 1 do objeto do Edital, caso fortuito, força maior, condições climáticas ou por interesse público, cabendo ao CIM-AMAVI promover os ajustes que forem necessários no cronograma, cujas alterações serão promovidas na Ata de Registro de Preços e integrarão automaticamente os contratos firmados, sendo comunicadas à empresa pelo CIM-AMAVI.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Rio do Sul, ____ de _____ de

ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

(Referente ao item 2 - prestação de serviços técnicos de eletricista para fixação das placas de identificação e identificação das respectivas unidades de iluminação pública)

MUNICÍPIO DE CONTRATO Nº

O Município de _____, pessoa jurídica de direito público, com sede na _____, inscrito no CNPJ sob n.º _____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal _____, (qualificação), doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a EMPRESA _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, neste ato representada legalmente pelo _____, (qualificação), doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e acordado o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO FUNDAMENTO LEGAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. Vincula-se o presente Contrato ao Pregão Presencial nº 01/2016 realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI - CIM-AMAVI, à proposta da CONTRATADA, à Ata de Registro de Preços, partes integrantes deste contrato, realizada com fulcro no artigo 112, § 1º da Lei 8.666/93, Lei 11.107/2005, Decreto 6.017/2007, Lei Municipal ratificadora do Protocolo de Intenções do CIM-AMAVI, sujeitando-se as partes à Lei Federal nº 10.520/2002, Resolução CIM-AMAVI nº 02/201 e subsidiariamente à Lei 8.666/93, ao Código Civil, Código de Defesa do Consumidor e demais normas aplicáveis.

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA SEGUNDA. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços técnicos de eletricista para fixação de placas de identificação das unidades de iluminação pública e identificação das respectivas unidades.

DETALHAMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA. Para execução do objeto deverá ser observado:

3.1. A CONTRATADA deverá proceder a fixação das placas de identificação nos braços das unidades de iluminação pública, instaladas nos postes da rede de distribuição de energia elétrica da CELESC, nos logradouros do CONTRATANTE, concomitante ao ato da fixação das placas o profissional da CONTRATADA deverá identificar e/ou confirmar as características de cada unidade de iluminação pública, informando a servidor municipal que acompanhará os trabalhos, sendo este o responsável pelo preenchimento das informações em formulário próprio, a ser assinado conjuntamente pelo profissional da CONTRATADA e pelo servidor do CONTRATANTE, sendo este último o responsável pelo lançamento dos respectivos dados em software próprio.

3.2. Para execução dos serviços técnicos de fixação das placas e identificação das unidades de iluminação pública a CONTRATADA deverá dispor, no mínimo, de:

3.2.1. 03 (três) eletricistas com experiência em manutenção em iluminação pública, os quais deverão possuir capacitação acerca dos riscos decorrentes do emprego de energia elétrica e as principais medidas de prevenção de acidentes em instalações elétricas, de acordo com o

estabelecido pelo ANEXO II da NR-10 e capacitados para o trabalho em altura conforme estabelecido pela NR 35;

3.2.2. 03 (três) motoristas;

3.2.3. 03 (três) viaturas equipadas com cestas elevatórias e escadas giratórias com alcance mínimo de 9,00m de altura, equipamentos estes utilizados em manutenção de unidades de iluminação pública;

3.2.4. 01 (um) um engenheiro eletricista supervisor.

3.3. Deverão ser constituídas 03 (três) equipes de trabalho para execução concomitante dos serviços nos Municípios Consorciados participantes do Pregão 01/2016 realizado pelo CIM-AMAVI, sendo que cada equipe deverá contar com 01 (um) eletricista, 01 (um) motorista e 01 (uma) viatura, ficando o engenheiro eletricista supervisor responsável pelas três equipes.

3.3.1 - A estrutura exigida poderá ser alterada proporcionalmente para o caso de algum município participante do Pregão 01/2016 não firmar o contrato de prestação de serviços, cabendo ao CIM-AMAVI, nesse caso, definir a estrutura mínima necessária para o atendimento proporcional dos municípios que firmarem o contrato, desde que garantida a execução dos serviços nos prazos previstos no cronograma inicial, cuja alteração será formalizada na Ata de Registro de Preços firmada e constituirá alteração automática deste instrumento, sendo comunicadas à CONTRATADA pelo CIM-AMAVI.

3.4 - Para a execução dos serviços técnicos de fixação das placas e identificação das unidades de iluminação pública a empresa contratada deverá comprovar que possui autorização para trabalhar na rede da Concessionária de Energia Elétrica - Celesc Distribuição SA.

3.4.1 - Tal exigência tem fundamento nos requisitos da própria Concessionária de Energia Elétrica, no caso a Celesc Distribuição SA, a qual faz o registro das empresas prestadoras de serviços e as autoriza a intervirem no seu sistema elétrico. A Resolução Normativa 414/2010 da ANEEL, em seu Art. 37, § 3º, inciso I, determina que as empresas terceirizadas devam possuir prévia qualificação..

3.5. A identificação das unidades de iluminação pública levará em conta as seguintes variáveis, que constarão de formulário e software próprio para o lançamento das informações levantadas no ato de fixação da placa e identificação da respectiva unidade:

3.5.1. Postes:

I. Postes de madeira: o braço da luminária é fixado através de cintas galvanizadas a fogo;

II. Postes de concreto Circulares: o braço da luminária é fixado através de cintas galvanizadas a fogo;

III. Postes de concreto Duplo "T": o braço da luminária é fixado ao poste através de parafusos, diretamente nos furos do poste;

IV. Postes de aço: empregados para iluminação pública em praças, jardins, pontes e em ruas, quando se deseja um efeito decorativo da iluminação;

V. Postes de concreto circulares de conicidade reduzida: utilizado para iluminação em trevos de acesso, nas rodovias, ou em locais de amplos estacionamentos de veículos, ou em parques com circulação de pedestres.

3.5.2. Acionamento:

I. Condutor controle: quando um condutor, acionado por chave magnética, energiza várias lâmpadas simultaneamente;

II. Comando individual: quando o relé fotoelétrico, instalado no corpo da luminária, faz o acionamento da lâmpada;

III. Comando individual com base para relé: a base ou em base para relé fotoelétrico aciona individualmente a luminária.

3.5.3. Braços de Iluminação Pública:

I. Braço galvanizado a fogo de 1m: utilizado para suportar luminárias com lâmpadas 70W Vapor de Sódio;

II. Braço galvanizado a fogo de 3m: utilizado para suportar luminárias com lâmpadas de 250 a 400W;

III. Braço galvanizado a fogo de 4m: utilizado para suportar luminárias com lâmpadas de 250 a 400W.

3.5.4. Luminárias:

I. Luminária aberta E-27: utilizada para lâmpada 70W vapor sódio;

II. Luminária fechada policarbonato E-27: utilizada para lâmpada 70W vapor sódio;

III. Luminária fechada policarbonato E-40: utilizada para lâmpada 70W – 150W e 400W vapor sódio

IV. Luminária fechada policarbonato DI-960: utilizada para lâmpada 70W e 150W vapor sódio e vapor metálico;

V. Luminária fechada policarbonato DI-965: utilizada para lâmpada 70W e 150W vapor sódio e vapor metálico;

VI. Luminária fechada policarbonato DI-980: utilizada para lâmpada 250W vapor sódio e vapor metálico;

VII. Luminária fechada vidro temperado DI-980: utilizada para lâmpada 250W e 400W vapor sódio e vapor metálico;

VIII. Luminária fechada vidro temperado ZE-280: utilizada para lâmpada 250W e 400W vapor sódio e vapor metálico.

3.5.5. Lâmpadas:

I. Lâmpada vapor sódio 70W;

II. Lâmpada vapor sódio 150W;

III. Lâmpada vapor sódio 250W;

IV. Lâmpada vapor sódio 400W;

V. Lâmpada vapor metálico 250W;

VI. Lâmpada vapor metálico 400W.

3.5.6. Reatores:

I. Reator uso externo Alto Fator de Potência 220V, 70W, vapor de sódio;

II. Reator uso externo Alto Fator de Potência 220V, 150W, vapor de sódio;

III. Reator uso externo Alto Fator de Potência 220V, 250W, vapor de sódio;

IV. Reator uso externo Alto Fator de Potência 220V, 400W, vapor de sódio;

V. Reator uso externo Alto Fator de Potência 220V, 250W, vapor metálico;

VI. Reator uso externo Alto Fator de Potência 220V, 400W, vapor metálico;

VII. Reator uso interno Alto Fator de Potência 220V, 70W, vapor de sódio;

VIII. Reator uso interno Alto Fator de Potência 220V, 250W, vapor de sódio;

IX. Reator uso interno Alto Fator de Potência 220V, 400W, vapor de sódio;

X. Reator uso interno Alto Fator de Potência 220V, 250W, vapor metálico;

XI. Reator uso interno Alto Fator de Potência 220V, 400W, vapor metálico.

3.5.7. Relés fotoelétricos: 220V, 1000W.

3.5.8. Base para relé fotoelétrico.

3.5.9. Cabo de cobre 1,5 mm²:

I. Para braço de 1 m = 7 m;

II. Para braço de 3 m = 10 m.

3.5.10. Conetor piercing = 2 por luminária.

3.6. Eventual alteração das variáveis será previamente comunicada à CONTRATADA e lançada no formulário próprio.

DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA. O contrato será executado pelo regime de execução indireta, empreitada por preço unitário.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUINTA. As despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DO VALOR, PAGAMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA SEXTA. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de..... por unidade de iluminação pública onde for efetuado o serviço de fixação da placa de identificação e identificação da respectiva unidade.

6.1. O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com a quantidade de unidades realizadas no mês, no prazo de até 15 (quinze) dias após a emissão de Termo de Recebimento dos Serviços pelo CONTRATANTE, a ser emitido após a apresentação, pela CONTRATADA, do Relatório de Serviços Prestados.

6.1.1. O prazo de recebimento não poderá ser superior a 15 dias.

6.2. O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.3. Será rejeitado, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com este contrato, com o Edital de Licitação ou com o Termo de Referência.

6.4. Fica o CONTRATANTE autorizado a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste instrumento ou em lei, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.5. Os pagamentos poderão ser suspensos pelo CONTRATANTE, quando os serviços não estiverem de acordo com o estipulado, ou por inadimplemento de qualquer cláusula deste contrato.

6.6. O CONTRATANTE, quando exigível por força da legislação em vigor, efetuará as retenções dos impostos e contribuições devidos em função deste contrato, devendo a CONTRATADA destacar o valor da retenção na Nota Fiscal, a título de “retenção” para (nome do imposto e ou contribuição), bem como cumprir as determinações contidas em lei.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA. Se o CONTRATANTE não efetuar o pagamento no prazo previsto e tendo a CONTRATADA adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização das obrigações tributárias para com o CONTRATANTE.

DO REAJUSTE

CLAUSULA OITAVA. Os valores contratados não serão reajustados.

DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

CLÁUSULA NONA. Os serviços deverão ser executados no prazo previsto no cronograma anexo, mediante Ordem de Serviço a ser emitida ato contínuo à assinatura deste contrato.

9.1. O cronograma anexo poderá ser revisto em caso de não assinatura do contrato por algum dos Municípios Consorciados participantes do Pregão 01/2016, atraso na entrega das placas pela empresa fornecedora do Item 1 do objeto do Edital, caso fortuito, força maior, condições climáticas ou por interesse público, cabendo ao CIM-AMAVI, por delegação que ora se ratifica, promover os ajustes que forem necessários no cronograma, cujas alterações serão promovidas na Ata de Registro de Preços e integrarão automaticamente os contratos firmados, sendo comunicadas à CONTRATADA pelo CIM-AMAVI.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA. A CONTRATADA obrigará-se a:

10.1. Executar o objeto deste contrato obedecendo às especificações e às condições deste Contrato, do Edital de Pregão, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e às disposições da legislação em vigor, bem como aos detalhes e instruções fornecidos.

10.2. Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto contratual.

10.3. Arcar com todas as despesas inerentes a execução do objeto contratual.

10.4. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Contrato.

10.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, dentro de prazos viáveis, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções encontrados nos serviços efetuados;

10.6. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

10.7. Comunicar ao Município Contratante os profissionais responsáveis pela execução dos serviços;

10.8. Quitação de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

10.9. A empresa contratada obriga-se a comunicar ao Município Contratante, todas as circunstâncias ou ocorrências que, constituindo motivos de força maior, não permitam a correta execução dos serviços;

10.10. A empresa contratada fica obrigada a cumprir a todas as exigências normativas e legais pertinentes à Segurança e Medicina do Trabalho;

10.11. A empresa contratada assumirá integral responsabilidade pela boa elaboração e eficiência dos serviços que efetuar, bem como pelos eventuais danos decorrentes da realização incorreta dos referidos trabalhos;

10.12. A empresa contratada é obrigada a zelar pelo Patrimônio Municipal assumindo responsabilidades pela sua integridade, bem como pelos eventuais danos causados pelos seus funcionários;

10.13. A empresa contratada obriga-se ainda a executar toda a movimentação necessária de equipamentos e materiais;

10.14. Fornecer e obrigar o uso de equipamentos de proteção individual e coletiva a seus empregados e aplicar a legislação referente à segurança, medicina e higiene no trabalho;

10.15. A empresa contratada deverá efetuar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) perante o CREA-SC;

10.16. Caberá à empresa contratada comunicar e obter a anuência da fiscalização municipal, quando houver necessidade de interação com outros órgãos públicos ou concessionários de serviços públicos como Celesc Distribuição SA, Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, Polícia Rodoviária Federal e Estadual, concessionárias de telefonia e TV a cabo, havendo necessidade de obter autorização ou apoio para o desenvolvimento dos trabalhos;

10.17. A empresa contratada deverá possuir Certificado de Registro Cadastral - CRC junto a Celesc Distribuição SA para Manutenção e Instalação de Iluminação Pública.

- 10.18. A empresa contratada deverá manter-se em condições de atender aos requisitos legais relativos a segurança do trabalho;
- 10.19. A empresa contratada deverá estar adequada no que se refere a equipamentos e procedimentos de segurança do trabalho, para os serviços a que se propõe;
- 10.20. A empresa contratada deverá estar adequada no que se refere à medicina do trabalho atinente as condições exigidas para as atividades que serão desenvolvidas;
- 10.21. A empresa contratada deverá estar preparada para prestar informações relativas a acidentes de trabalho com o seu pessoal, de modo a permitir um levantamento confiável destes acidentes.
- 10.22. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.23. Refazer sem qualquer ônus para ao CONTRATANTE, os trabalhos executados deficientemente ou em desacordo com as instruções.
- 10.24. A CONTRATADA será responsabilizada civil e criminalmente pelos danos causados à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE, pelo CIM-AMAVI ou qualquer outro órgão fiscalizador.
- 10.25. Todos os encargos sociais trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência do presente Contrato, correrão por conta da CONTRATADA, salvo àqueles que a lei expressamente determinar como de responsabilidade do CONTRATANTE.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O CONTRATANTE obrigar-se-á a:

- 11.1. Notificar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução do serviço, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.
- 11.2. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste contrato.
- 11.3. Designar servidor para acompanhar a execução dos serviços pela CONTRATADA, o qual ficará responsável pelo preenchimento do formulário contendo as características das unidades de iluminação pública e o assinará conjuntamente com o funcionário da CONTRATADA.
- 11.4. Fiscalizar a execução do contrato.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. As alterações deste contrato somente poderão ocorrer, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

- 12.1. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante aditamento contratual.

DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:

- 13.1. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.
- 13.2. Rescindir-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93.
- 13.3. Fiscalizar-lhe a execução.
- 13.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. A empresa contratada para execução dos serviços, ao deixar de cumprir qualquer das obrigações assumidas ficará sujeita as penalidades decorrentes de lei e/ou previstas no Edital e neste contrato.

14.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto, estará a contratada sujeita às seguintes sanções:

14.1.1 - Advertência.

14.1.2 - Multa:

a) de 0,5% sobre o valor inadimplente do contrato, por dia, no caso de atraso injustificado por parte da contratada no cumprimento dos prazos de execução dos serviços ou solução de vícios ou imperfeições constatadas no objeto, até o limite de 20% do montante;

b) de 20% na hipótese de rescisão contratual por culpa da contratada;

c) de até 20% sobre o valor contratual, no caso de descumprimento de qualquer cláusula deste contrato ou do edital, ressalvado o disposto nas alíneas “a” e “b” deste item.

14.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CIM-AMAVI e Município Contratante pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos.

14.1.4 - Declaração de inidoneidade.

14.2. As multas serão descontadas dos pagamentos e quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.3. A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito à CONTRATADA para, querendo, exercer direito de defesa.

DA SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Não será permitida a subcontratação para a execução dos serviços objeto deste contrato.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Este contrato terá duração até o adimplemento final das obrigações, observada a vigência do crédito orçamentário.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização do CONTRATANTE, a qualquer hora, em toda a área da prestação de serviços por seus representantes devidamente credenciados;

17.1. Constatada a inoperância, desleixo, incapacidade ou ato desabonador, praticado pela CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado.

17.2. Fica a cargo do CONTRATANTE, definir os critérios de fiscalização da CONTRATADA, devendo esta permitir tais atividades, facilitando o acesso às suas dependências, veículos e pessoal.

17.3. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem ou isentam a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao objeto contratado e as suas consequências e implicações.

17.4. O CONTRATANTE poderá rejeitar os serviços executados pela CONTRATADA, em todo ou em parte, em função de inconformidades ocorridas.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. O contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93.

DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO UNILATERAL

CLÁUSULA DÉCIMA NONA. Rescindido o Contrato na forma do art. 79, I, da Lei 8666/93, é facultado ao CONTRATANTE:

19.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

19.2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei nº 8.666/93;

19.4. Execução da garantia contratual, quando houver, para ressarcimento da Administração e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

19.5. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA. Fica eleito o foro da Comarca do CONTRATANTE, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais, pertinentes à execução presente contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Local, data.

MUNICÍPIO DE.....
Contratante

EMPRESA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF :

2. _____
Nome:
CPF: